



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**4º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012, DE
CONCESSÃO PLENA DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU**

Pelo presente instrumento, considerando o disposto no art. 8º, §5º e no art. 11, *caput*, III da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, já qualificado no contrato acima referido na condição de **Contratante** ou **Concedente**, e de outro lado a empresa **ÁGUAS DE JAURÚ ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.267.482/0001-18, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Jauru – MT, representada na forma de seu estatuto social, na condição de **Contratada** ou **Concessionária**, têm entre si justo e contratado o que segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto promover a inclusão, no Contrato de Concessão Plena dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Jauru (“Contrato nº 013/2012”), da **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR/PANTANAL)**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 35.468.416/0001-13, com personalidade de direito público, com sede na Rua Marechal Dutra, 248, Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante ao final assinado, denominada de **Interveniente** e/ou **Agência Reguladora**, para que sejam exercidas, em relação ao Contrato nº 013/2012, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito da área do Município de JAURU, conforme convênio formalizado entre o **Contratante** e a **Interveniente**.

1.2. Em desdobramento do objeto principal, fica estabelecido que todas as disposições constantes no convênio citado, naquilo que não conflitar com o **CONTRATO**, deverão ser observadas pelo **Contratante**, pela **Contratada** e pela **Interveniente**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**4º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012, DE
CONCESSÃO PLENA DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU**

Pelo presente instrumento, considerando o disposto no art. 8º, §5º e no art. 11, *caput*, III da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, já qualificado no contrato acima referido na condição de **Contratante** ou **Concedente**, e de outro lado a empresa **ÁGUAS DE JAURÚ ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.267.482/0001-18, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Jauru – MT, representada na forma de seu estatuto social, na condição de **Contratada** ou **Concessionária**, têm entre si justo e contratado o que segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto promover a inclusão, no Contrato de Concessão Plena dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Jauru (“Contrato nº 013/2012”), da **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR/PANTANAL)**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 35.468.416/0001-13, com personalidade de direito público, com sede na Rua Marechal Dutra, 248, Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante ao final assinado, denominada de **Interveniente** e/ou **Agência Reguladora**, para que sejam exercidas, em relação ao Contrato nº 013/2012, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito da área do Município de JAURU, conforme convênio formalizado entre o **Contratante** e a **Interveniente**.

1.2. Em desdobramento do objeto principal, fica estabelecido que todas as disposições constantes no convênio citado, naquilo que não conflitar com o **CONTRATO**, deverão ser observadas pelo **Contratante**, pela **Contratada** e pela **Interveniente**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

1.3. Alterar a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo Modificativo ao Contrato nº 013/2012, em sua integralidade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – INSTITUIÇÃO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica instituída a AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR/PANTANAL (“Interveniente” ou “Agência Reguladora”), como Entidade Reguladora e Fiscalizadora do contrato de concessão dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

3.2. Fica instituída e incluída no Contrato nº 013/2012 a Taxa de Regulação de Abastecimento de Água (TRAA) e a Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário (TRES), em razão do exercício do poder de regulação e fiscalização exercido pela Interveniente, no percentual total de 3% (três por cento) da arrecadação do ano imediatamente anterior, a ser devida a partir do primeiro mês, após a assinatura do respectivo Termo Aditivo de inclusão da Interveniente.

3.3. As taxas, serão pagas em 12 parcelas mensais pela Contratada, devendo ser recolhidas diretamente à Interveniente mediante o depósito dos valores na conta da Interveniente, até o 10º dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

3.4. As taxas não recolhidas nos prazos fixados serão cobradas com os acréscimos legais e demais encargos previstos na legislação tributária do Contratante, após sua inclusão na dívida ativa do Município.

3.5. O desequilíbrio decorrente da obrigação da Concessionária ao recolhimento da taxa de regulação à Interveniente, será tratado neste instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATADA

2.1. Diante do disposto na Cláusula Primeira, especificamente no que tange aos procedimentos e critérios para a atuação da **Interveniente** em suas atividades de regulação e de fiscalização, o **Contratante** e a **Contratada**, deverão observar, na seguinte ordem de preferência: Leis, o



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

Contrato – edital e anexos, as deliberações regulatórias e fiscalizatórias que tenham sido devidamente aprovadas em Assembleia Geral da AGÊNCIA e/ou em seus demais órgãos e normas de referência da ANA, desde que não contrariem o estabelecido no CONTRATO e que sejam neste incluídas mediante termo aditivo, assegurado o concomitante reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

2.2. Considerando o disposto no *caput* desta Cláusula, os incisos III, IV, V, VII e XX do *caput* da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão Plena dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Jauru (Contrato nº 013/2012) passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

(...)

III – prestar contas da gestão do serviço ao poder Concedente, à Agência Reguladora e aos usuários, nos termos definidos no contrato e nos instrumentos de regulação;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço, as normas de regulação e as cláusulas contratuais da concessão;

V – permitir aos encarregados da fiscalização, inclusive da agência reguladora, livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

(...)

VII – informar em prazo hábil e, em decorrência, interagir com a Concedente e com a Agência Reguladora na busca de solução para as situações que venham a quebrar o princípio fundamental do regime jurídico da Concessão;

(...)

XX – fornecer à Concedente e à Agência Reguladora todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como atender às suas solicitações".



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA INCLUSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE**

3.1. Considerando o disposto na Cláusula Primeira, ficam excluídos os itens 8.4.1, 8.4.2, 8.8 e 8.9 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, e fica alterada a Cláusula Décima Segunda em sua integralidade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA, DA FISCALIZAÇÃO E DA REGULAÇÃO

Sem prejuízo de suas demais obrigações e direitos previstos neste CONTRATO e na legislação aplicável, incumbe à AGÊNCIA REGULADORA:

- I. promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, observando os dispositivos legais, contratuais e convencionais existentes, exercendo o correspondente poder regulatório em relação à prestação dos serviços delegados;*
- II. fixar normas técnicas e instruções para a melhoria da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, observados os limites estabelecidos neste CONTRATO e pela legislação;*
- III. receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;*
- IV. Responder às solicitações da Concessionária e do Concedente tempestivamente, conforme prazos estipulados na legislação e neste Contrato;*
- V. aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais no âmbito deste CONTRATO;*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

- VI. *zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO e decidir, como instância administrativa final, sobre os pedidos de revisão do CONTRATO;*
- VII. *participar e decidir, como instância administrativa final, as revisões extraordinárias do CONTRATO, na forma da legislação aplicável e no presente CONTRATO;*
- VIII. *compor ou arbitrar conflitos entre a CONCESSIONÁRIA, os usuários e o PODER CONCEDENTE;*
- IX. *acompanhar e fiscalizar a concessão e o CONTRATO;*
- X. *garantir a observância dos direitos dos usuários e demais agentes afetados pelo serviço público concedido, reprimindo eventuais infrações; e,*
- XI. *Homologar os Reajustes tarifários anuais, bem como analisar, realizar estudos, autorizar e promover as Revisões do CONTRATO, na forma da legislação aplicável e do disposto no Contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;*
- XII. *Auxiliar o Concedente nas ações com vistas a obrigar os Usuários a fazerem a conexão com a rede de água e esgoto."*

**CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE TARIFÁRIO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

4.1. Alterar o Parágrafo Quarto, da Cláusula Sexta do Contrato nº 013/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO, DA REMUNERAÇÃO, DA REVISÃO
E DO REAJUSTE DAS TARIFAS**

(...)

PARÁGRAFO QUARTO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

O processo de reajuste anual das tarifas dos e revisão contratual será realizado pela Agência Reguladora, de acordo com o estabelecido abaixo.

I. Do Reajuste Anual:

(i) Os valores das tarifas serão reajustados anualmente, pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, obedecendo a legislação e regulamentação vigente, observada periodicidade mínima de 12 (doze) meses ou, em caso de alteração da legislação, na menor periodicidade permitida por lei.

(ii) O período de apuração será sempre do mês de janeiro a dezembro do ano imediatamente subsequente, com aplicação a partir de 01 de março do exercício seguinte.

(iii) O cálculo dos reajustes anuais das tarifas e dos demais preços dos serviços de água e esgotamento sanitário serão elaborados pela Concessionária, que deverá encaminhar até 15 de janeiro de cada ano, à Agência Reguladora, para que esta verifique a exatidão dos cálculos.

(iv) A Agência Reguladora terá até o dia 31 de janeiro de cada ano, para examinar o cálculo apresentado pela Concessionária e manifestar-se a respeito.

(v) Estando correto o cálculo do reajuste, deverá a Agência Reguladora homologá-lo e publicá-lo, sem a necessidade de edição de norma pelo Concedente para entrar em vigor.

(vi) Caso a Agência Reguladora não se manifeste nos prazos estabelecidos nesta cláusula, considerar-se-á procedente e aceito o cálculo do reajuste apresentado, e será aplicado tacitamente pela Concessionária.

(vii) A Agência Reguladora somente poderá deixar de homologar e publicar o reajuste tarifário caso comprove, de forma fundamentada, que:

- a) Houve erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela Concessionária; ou
- b) Não se completou o período de apuração da tarifa reajustada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

(viii) Na hipótese de ocorrer divergências no cálculo da nova tarifa, por conta dos índices de reajustamento contratualmente pactuados, a Concessionária poderá aplicar a nova tarifa decorrente do valor incontroverso pela Agência Reguladora, reservando-se o direito de pleitear nas esferas pertinentes a complementação do valor controverso.

(ix) A Concessionária, até o dia 01 de fevereiro de cada ano, dará ampla divulgação aos usuários do valor tarifário reajustado, sempre observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor dos novos valores das tarifas de água e de esgotamento sanitário e da tabela de prestação de serviços.

II. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato:

(i) Os valores das tarifas deverão ser revisados caso ocorra alteração de custos, despesas e investimentos que decorram de fatos não previstos no Edital e/ou no Contrato nº 013/2012, não ocasionados por culpa exclusiva da Concessionária, que modifique o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, mediante requerimento fundamentado da Concessionária, observado o procedimento definido a partir do item (iii) abaixo. O Concedente assume o compromisso e responsabilidade exclusiva por implementar as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 013/2012, após análise e emissão de parecer pela Agência Reguladora.

(ii) O Concedente declara e reconhece que eventuais alterações no âmbito da prestação dos serviços realizados pela Concessionária, por atos da administração, incluindo leis, decretos e outras normas, somente poderão ser implementadas mediante concomitante reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

(iii) A Concessionária deverá apresentar o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à Agência Reguladora, o qual deverá conter ao menos: os fatores de desequilíbrio, motivos, justificativas e memória de cálculo do desequilíbrio.

(iv) A Agência Reguladora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para analisar o pleito da Concessionária, realizar os estudos e emitir o Parecer com a conclusão acerca do requerimento apresentado. A Agência Reguladora adotará como metodologia para análise do reequilíbrio as premissas definidas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

no Edital, no Contrato nº 013/2012, na proposta comercial, modelo econômico-financeiro, observado a TIR CONTRATUAL.

(v) Após a emissão do Parecer pela Agência Reguladora, o Concedente e Concessionária, celebrarão no prazo de 30 (trinta) dias, termo aditivo e modificativo ao Contrato nº 013/2012, refletindo a implementação das medidas de reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência do procedimento conduzido pela Agência Reguladora e, conseqüente, emissão de Parecer.

(vi) O Concedente publicará o extrato do termo aditivo e modificativo ao Contrato nº 013/2012 supracitado no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

(vii) Caso a Agência Reguladora entenda ser essencial a contratação de "Empresa Especializada", com notório conhecimento e especialização em regulação, preferencialmente em saneamento básico ou setor de infraestrutura, para realizar os estudos relativos ao desequilíbrio econômico-financeiro e, conseqüentemente, as medidas a serem adotadas para reestabelecer a equação econômico-financeira do Contrato nº 013/2012, as seguintes medidas poderão ser adotadas, de modo alternativo:

(vii.1.) A Agência Reguladora é quem deverá contratar e arcar com os custos dos honorários da Empresa Especializada; ou

(vii.2.) Caso a Agência Reguladora não tenha recursos para arcar com os custos dos honorários da Empresa Especializada, em razão de seu orçamento, a contratação poderá ser realizada pela Agência Reguladora, sendo que os custos da contratação serão arcados pelo Concedente; ou

(vii.3) Caso a Agência Reguladora e o Concedente não tenham recursos para arcar com os custos dos honorários da Empresa Especializada, em razão de seus orçamentos, a contratação poderá ser realizada pela Agência Reguladora, sendo que o ônus dessa contratação será arcado pela Concessionária. Nesta hipótese, o valor desembolsado pela Concessionária será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

(viii) A Agência Reguladora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pleito de reequilíbrio, para definir sobre a necessidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

contratação da Empresa Especializada e se poderá assumir os custos desta contratação. Na hipótese de ser inviável tal assunção pela Agência Reguladora, mediante comunicado formal, ao Concedente será concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação para informar à Agência Reguladora e à Concessionária se poderá ou não assumir tal custo, em substituição à Agência Reguladora. Na eventualidade do Concedente também se posicionar negativamente acerca desta obrigação, a Concessionária assumirá tal responsabilidade, observados: (i) o disposto no item "vii.3" acima; e (ii) que as bases da contratação seguirão as melhores práticas e preços de mercado."

4.2. Sem prejuízo de outros eventos de desequilíbrio do Contrato de Concessão, os quais a **CONCESSIONÁRIA** ressalva neste ato, as partes, incluindo a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO**, acordam que, a fim de reestabelecer a equação econômico-financeira original do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, em razão, exclusivamente da assunção da obrigação de recolhimento da Taxa de Regulação, pela concessionária, prevista neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**, a aplicação da **REVISÃO TARIFÁRIA** no percentual de **3,7078% (três vírgula setenta setenta e oito por cento)**, conforme memória de cálculo validada por todas as partes, incluindo a **INTERVENIENTE**, conforme **ANEXO ÚNICO** do presente **QUARTO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**, a partir do próximo reajuste tarifário anual, observado o prazo de 30 dias de aviso prévio aos usuários, nos termos da Lei.

4.3 As Partes declaram e reconhecem, para todos os fins legais, que a alteração prevista no item 4.1. não cria ônus adicional para qualquer uma das Partes, se limitando à regulação do procedimento relativo ao reajuste anual e ao reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As **PARTES** se comprometem a iniciar imediatamente as tratativas para o aprimoramento do **CONTRATO DE CONCESSÃO** visando à sua modernização e a garantia de continuidade em condições de serviços adequadas pelos próximos anos da concessão, para fins de inclusão no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, das metas de universalização de que trata o artigo 11-B da Lei Federal nº 14.026 de 2020, que será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

retratado em futuro Termo Aditivo e Modificativo a ser firmado entre as PARTES, que deverá ocorrer até 31 de março de 2022;

5.2. São partes integrantes do CONTRATO de CONCESSÃO, assinado em 08 de fevereiro de 2012, o EDITAL de Concorrência Pública nº 001/2011 e seus Anexos e a Proposta da LICITANTE VENCEDORA nos termos da legislação vigente.

5.3. O CONTRATO de CONCESSÃO, assinado em 08 de fevereiro de 2012, passa a vigor com a redação dada por este QUARTO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais e dos demais aditivos que não sejam conflitantes com este QUARTO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO.

5.4. As regras estabelecidas no presente QUARTO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO aplicam-se a todos os procedimentos em curso, assim entendidos aqueles cuja discussão não tenha sido encerrada no âmbito administrativo e/ou judicial.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jauru/MT, 22 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE JAURU (CONTRATANTE)
Prefeito VALDECI JOSÉ DE SOUZA

ANDRE BICCA
MACHADO:9398522
3068

Assinado de forma digital por
ANDRE BICCA
MACHADO:93985223068
Data: 2021.10.26 17:23:03 -04'00'

MARCOS VINICIUS
ANTUNES:086853
72682

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS
ANTUNES:08685372682
Data: 2021.10.26 21:52:20
-04'00'

ÁGUAS DE JAURÚ ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO S/A (CONTRATANTE)
Diretores: ANDRE BICCA MACHADO/ MARCOS VINICIUS ANTUNES
Interveniente


AGERR/PANFANAL (INTERVENIENTE)
Presidente HECTOR ÁLVARES BEZERRA

Hector Alvares Bezerra
Prefeito





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Testemunha 1:

Nome: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

Assinatura: _____

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Anexo Único - Relatório Técnico

Revisão Extraordinária dos serviços de abastecimento
de água e esgotamento sanitário do município de
Jauru-MT, em função da Taxa de Regulação e Fiscalização da
AgerrPantanal

Outubro/21

ANDRE BICCA
MACHADO:939
85223068

Assinado de forma digital
por ANDRE BICCA
MACHADO:93985223068
Dados: 2021.10.26
17:23:24 -04'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

1. INTRODUÇÃO

Digite o texto aqui

Este Relatório Técnico apresenta a metodologia de cálculo e a quantificação da **INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA AGERR PANTANAL**, que irá impactar a equação econômico-financeira do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Jauru-MT ("**Contrato de Concessão**"), a partir de 01/08/2021, em função da assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

O Município de Jauru ("**Poder Concedente**" ou "**Município**"), por meio do Edital de Concorrência Pública nº 001/2011 ("**EDITAL**"), promoveu a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, na área urbana do Município, tendo celebrado em 08/02/2012 o **Contrato de Concessão nº 013/2012** ("**Contrato de Concessão**") com a Águas de Jauru LTDA ("**Concessionária**").

Em 06 de setembro de 2017, foi assinado o 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão ("**1º TAM**"). A cláusula terceira do referido 1º TAM, definiu a AGERR-MT, como Entidade Reguladora, nos termos da Lei Municipal nº 750/2017, no percentual de 3% (três por cento) da arrecadação do mês imediatamente anterior, a partir da publicação do respectivo Convênio de Cooperação.

A cláusula quinta do 1º TAM, no item 5.1.3., em função deste custo não previsto originalmente no contrato de concessão, definiu a forma de reequilíbrio do contrato, em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços, em parcela única de 3,57% (três virgula cinquenta e sete por cento), concomitantemente com o convênio assinado.

Assim, o Município de Jauru, assinou o convênio de cooperação com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Pantanal (AGERR Pantanal). Desta forma, considerando, o tempo decorrido, entre a assinatura do 1º TAM e a assinatura do Convênio, há a necessidade de, apresentarmos os impactos no Fluxo de Caixa da Concessão, em função da cobrança da Taxa de Regulação e Fiscalização.

Neste aspecto, vale ressaltar que o **EDITAL** não previa a figura da taxa de regulação e fiscalização, de modo que esses custos não foram considerados pelos licitantes na elaboração de suas propostas. Isso significa que o Município de Jauru, ampliou os encargos da Concessionária no



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

âmbito do Contrato de Concessão, circunstância que acarreta o desequilíbrio econômico-financeiro.

Assim, a Concessionária apresenta o presente **RELATÓRIO TÉCNICO**, com o detalhamento desses eventos e a forma como eles impactam o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, para que ao final sejam adotadas as medidas necessárias para restabelecê-lo.

Além desta Introdução, este Relatório Técnico possui 5 outras Seções. Na Seção 2, apresentamos os aspectos legais e contratuais da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**. Na Seção 3, apresenta-se a metodologia de cálculo do evento de desequilíbrio econômico-financeiro, calculados de acordo com a regra contratual. Na Seção 4, apresenta-se a quantificação do evento de desequilíbrio econômico financeiro. Na Seção 5, apresenta-se a conclusão deste relatório, incluindo a consolidação dos valores e alternativas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Jauru-MT e na Seção 6, os Fluxos de Caixa.

2. DO DIREITO DA CONCESSIONÁRIA À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A doutrina do Direito Administrativo consagrou a ideia de que a equação econômico-financeira consiste na noção de que a relação de equivalência entre os encargos do contratado e sua remuneração é, tal como numa equação, uma relação de equivalência matemática constante.¹

¹ Nesses termos, Celso Antônio Bandeira de Mello leciona que “*equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá. A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto. Apostilas deste teor podem ser colhidas aos racimos*”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 558-559). No mesmo sentido, a título de mera exemplificação: “*Em todo contrato administrativo, havendo por definição uma colaboração livre e remunerada do particular com a Administração, tem de se pressupor o equilíbrio das prestações (...). O contrato assenta, pois, numa determinada equação financeira (os encargos assumidos por um dos contratantes equivalem às vantagens prometidas pelo outro), e as relações contratuais têm de desenvolver-se na base do equilíbrio estabelecido no acto da estipulação. Se esse equilíbrio estabelece ou não uma verdadeira equação, não interessa: a interpretação do contrato deve fazer-se a partir do que as partes considerarem suficientes para o estabelecer. Toda a execução do contrato tem de ser dominada pela preocupação de manter a*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Assim, se originariamente $x = y$, havendo alteração em x , y também deverá sofrer alteração correspondente, de forma a restabelecer-se a relação de equivalência entre os novos termos da equação ($x' = y'$, $x'' = y''$ etc.).

A equivalência entre direitos e encargos assumidos pelo contratado deve, portanto, ser mantida ao longo da execução contratual, de modo que constatada a ocorrência de um evento apto a desequilibrá-lo, a equivalência entre os direitos e obrigações deve ser restabelecida.

Não se trata de construção jurisprudencial, criação doutrinária ou mesmo norma meramente legal e, portanto, sujeita à discricção política do legislador. A garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos deriva diretamente da Constituição Federal, tal como expressamente previsto na parte final do art. 37, XXI:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Tratando de concessões de serviços públicos regidas pela Lei Federal nº 8.987/1995, como é o caso objeto de análise deste Relatório Técnico, a manutenção das condições efetivas da proposta – consubstanciada no equilíbrio econômico-financeiro – estará mantida sempre que respeitadas as condições do contrato. Em outras palavras: sempre que o parâmetro de equilíbrio contratual (ex.: TIR) for afetado por um risco contratual atribuído a outra parte, a parte prejudicada terá direito à compensação dos prejuízos sofridos.

fórmula do equilíbrio financeiro inicialmente prevista, ajustando-as às circunstâncias que forem surgindo”
(CAETANO, Marcelo, *Manual de Direito Administrativo*, 10ª ed. Coimbra: Almedina, 1999, t. II, p. 612-613).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Por essa razão é que o art. 10 da Lei nº 8.987/1995 estabelece, de forma expressa, que *“sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro”*.

A base legal para a manutenção do equilíbrio contratual encontra amparo, também, no art. 9º e §§, da Lei 8.987/1995, segundo o qual o Poder Concedente tem o dever de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, por meio da revisão tarifária, de maneira concomitante a eventuais alterações contratuais:

“Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos em lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário.

§ 2º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.”

Já a Lei 11.445/07, especialmente voltada para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de manter e confirmar o amplo cenário da revisão contratual prevista na Lei 8.987/95, assim estabelece em seu art. 38:

“Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro”.

Além da proteção legal, o equilíbrio econômico-financeiro também encontra guarida no âmbito do Contrato de Concessão, firmado entre o Município e a Concessionária, prevendo ser o equilíbrio contratual condição fundamental do regime jurídico da concessão.

No caso em exame, como será detalhado na próxima Seção, o equilíbrio econômico-financeiro da concessão é avaliado a partir da chamada **Taxa Interna de Retorno – TIR, de 15,14%, extraída do Fluxo de Caixa da PROPOSTA COMERCIAL**, e que, se alterada, ensejará uma revisão contratual para recomposição desse equilíbrio, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição, na Lei 8.987/95 (art. 9º e §§; e art. 10) e na Lei 11.445/07 (art. 29), bem como no Contrato de Concessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

3. METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DOS EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO – MODELO REGULATÓRIO

Um dos pontos mais relevantes para se manter segurança jurídica na manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão, tanto para o Poder Concedente quanto para a Concessionária é a definição do sistema de regulação tarifária.

Conforme lecionada **Fernando Vernalha Guimarães**:

Um aspecto de enorme relevância serão os fatores e metodologias que orientação a recomposição da equação econômico financeira do contrato de concessão (indicando-se, por exemplo, se o critério utilizado para tanto será a taxa interna de retorno [TIR] do plano de negócios apresentado pela concessionária ou se à hipóteses será aplicada a sistemática do fluxo de caixa marginal, customizando-se a fórmula para esta quantificação etc.) definição que necessariamente deverá contar do contrato de concessão.

No caso, em 08/02/2012, foi celebrado o **Contrato de Concessão nº 013/2012** (“Contrato de Concessão”), que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão advindo do Planejamento Econômico-Financeiro da Concessão, constante da PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela CONCESSIONÁRIA na Licitação. Desta forma, conforme PROPOSTA COMERCIAL, se extrai a **Taxa Interna de Retorno (“TIR”) do projeto, de 15,14% (Doc. 01)**, que deve ser mantida ao longo de toda a vigência da concessão.

Portanto, havendo um risco não alocado à Concessionária que desequilibre a equação econômico-financeira, deve ser recomposta a **TIR CONTRATUAL** prevista na **PROPOSTA COMERCIAL**.

Desse modo, em havendo desequilíbrio, as medidas que visem revertê-lo devem ser suficientes para levar a TIR aferida, considerando-se os itens de desequilíbrio, à **TIR CONTRATUAL**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

3.1. Conceitos e Premissas Considerados

Neste subitem, são apresentados os conceitos da teoria de finanças necessários para a compreensão da metodologia a ser empregada para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Jauru-MT.

a) Valor Presente Líquido (VPL)

O Valor Presente Líquido ("VPL") do projeto é a soma dos valores presentes de cada um dos fluxos de caixa da vida do projeto: tanto os positivos quanto os negativos. É obtido por meio da diferença existente entre as saídas de caixa (investimentos, custos e impostos) e as entradas econômicas de caixa (receitas), descontadas a uma determinada taxa de juros.

O VPL é obtido por meio da fórmula:

$$VPL = \sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1+r)^t}$$

Em que:

- *FCL_t é o fluxo de caixa livre;*
- *t é um ano específico da concessão;*
- *N é o número de períodos da concessão; e*
- *r é a taxa de desconto utilizada para obter o VPL.*

b) Taxa Interna de Retorno (TIR)

Do ponto de vista conceitual, a Taxa Interna de Retorno (TIR) corresponde à taxa que iguala a zero a equação do valor presente líquido do fluxo de caixa.

$$VPL = \sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1+TIR)^t} = 0$$

Em que:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

- *VPL é o valor presente líquido;*
- *FCL_t é o fluxo de caixa livre no período 't';*
- *N é o número de períodos da concessão; e*
- *TIR é a taxa de desconto que torna a equação verdadeira.*

O conceito aqui presente é que as receitas e os desembolsos realizados pela Concessionária alcancem um retorno equivalente à TIR de Projeto apresentada na **PROPOSTA COMERCIAL**. Aplicando essa definição conceitual para o Contrato, essa informação equivale a considerar que o Valor Presente Líquido (VPL) deve ser igual a zero, quando considerado uma TIR de 15,14%. Ou seja:

$$VPL = \sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1 + 15,14\%)^t} = 0$$

Diante do apresentado, tem-se que o Fluxo resultante da PROPOSTA COMERCIAL apresenta uma **Taxa Interna de Retorno ("TIR") de 15,14% (quinze vírgula quatorze por cento)**, contudo, com as alterações contratuais promovidas pelos eventos de desequilíbrio objetos deste pleito, restará evidenciado alterações de novos encargos assumidos pela Concessionária, o que altera a equação contratual e demanda que o Contrato seja reequilibrado.

c) Estrutura de Fluxo de Caixa utilizada

Nesta seção objetiva-se descrever brevemente a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado, uma das principais metodologias de avaliação e valoração de projetos e a estrutura específica do Fluxo de Caixa do Contrato.

O fluxo de caixa é assim composto pela combinação de valores que se espera receber (valores positivos ou entradas de caixa) ou que se espera pagar (valores negativos ou saídas de caixa). No fluxo de caixa (FCL_t) são projetados os seguintes grandes grupos de direcionadores: (i) receitas; (ii) custos operacionais; (iii) investimentos, e (iv) tributos. Aplicado ao caso dessa Concessão, temos as receitas aferidas e custos, investimentos e tributos pagos pela Concessionária na prestação dos serviços, ou seja:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

$$FCL_t = R_t - C_t - I_t - T_t$$

Em que:

- FCL_t é o fluxo de caixa livre na data t ;
- R_t é a receita bruta na data t ;
- C_t é o custo na data t ;
- I_t é o investimento na data t ; e
- T_t é o tributo na data t .

d) Metodologia para avaliação e projeção das entradas e saídas de caixa

A avaliação e projeção das entradas e saídas de caixa das variáveis presentes no **Fluxo de Caixa** deverá tomar como base o fluxo resultante da **PROPOSTA COMERCIAL (Doc. 01)**.

Os itens de desequilíbrio deverão ser adicionados ao fluxo resultante da **PROPOSTA COMERCIAL** e deve-se quantificar seu efeito em termos de impacto na TIR. Todos os valores deverão ser deflacionados para a data **base de fevereiro/2012**, conforme explicado no item e) desta seção.

As figuras 1 e 2 trazem as premissas para projeção dos componentes da DRE e do FCD, conforme apresentado no fluxo da **PROPOSTA COMERCIAL**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Figura 1 - Premissas Variáveis da DRE do Fluxo da Proposta Comercial



Figura 2 - Premissas Variáveis do FCD do Fluxo da Proposta Comercial



[Handwritten signatures in blue ink]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

Em resumo, a lógica do modelo regulatório é que os parâmetros estabelecidos no **Fluxo de Caixa da PROPOSTA COMERCIAL** deverão prevalecer ao longo do Contrato, com exceção de situações em que não for possível utilizar esses parâmetros por falta de medidas de comparação. Dessa forma, ficam mantidos os riscos alocados à Concessionária em Contrato nas avaliações de equilíbrio econômico-financeiro.

e) Data Base

Refere-se a data utilizada como referência de preços. Todos os valores para reequilíbrio contratual apresentados estão a preço do fluxo resultante da **PROPOSTA COMERCIAL**, isto é, foram deflacionados a **data base de fevereiro/2012**.

Para a correção monetária foi utilizado os mesmos índices aplicados aos reajustes das tarifas. Assim, utilizou-se a variação da fórmula paramétrica definida no Contrato de Concessão.

f) Indexador de capitalização/descapitalização

Conforme descrito acima, para que todos os valores apresentados no estudo estejam na mesma moeda devemos utilizar um indexador para capitalizar (atualizar para a moeda de 2021) ou descapitalizar (apresentar em moeda de 2012).

g) Quantitativos anuais

Os valores apresentados no fluxo de caixa referem-se ao total do ano em questão, sendo que os itens que para impactos de desequilíbrio mensais o efeito é calculado de forma proporcional.

h) Ano Regulatório

Há de se frisar que o período de 12 meses, para compor um ano, considerado nos estudos não se referem ao ano civil, mas sim ao ano regulatório. Ano regulatório é o período de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

12 meses compreendido da data de emissão da ordem de serviços, ou seja, contado a partir do início das operações da concessionária.

Em Jauru a ordem de início foi dada na data de 02/04/2012, assim, o ano regulatório compreende os meses de Abril de um ano a Março do ano seguinte, desta forma, a Concessão em Jauru está em seu décimo ano (10°).

i) Paridade

Relação percentual entre a Tarifa Referencial de Esgoto ("TRE") e a Tarifa Referencial de Água ("TRA"), que contratualmente é de 90%.

j) Estrutura de cálculo do desequilíbrio

A Taxa Interna de Retorno de 15,14% definida no Fluxo de Caixa resultante da PROPOSTA COMERCIAL, é o parâmetro balizador do cálculo para reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão de Jauru.

Este prevê a possibilidade de análise dos Fatores de Desequilíbrio isoladamente (valores aproximados) e em conjunto, bem como de avaliar uma combinação de formas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Portanto, compõe a presente Revisão Extraordinária o Fluxo de Caixa resultante da PROPOSTA COMERCIAL em condições de desequilíbrio para que seja mensurado os efeitos dos eventos e oportunizada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

Three handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. One is a large, stylized signature on the left, another is a smaller signature in the middle, and a third is a signature on the right.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

4. QUANTIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nesta Seção apresentamos a seguir o **FATOR DE DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO - Aumento de OPEX decorrente da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização**, demonstrando os impactos econômico-financeiros sofridos pela Concessionária, conforme apresentado no presente **RELATÓRIO TÉCNICO**.

4.1. INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Inicialmente destaca-se breve resumo dos fatos e fundamentos do desequilíbrio econômico financeiro causado no Contrato de Concessão.

A. BREVE RESUMO

Fator de desequilíbrio	Custos extraordinários em razão da criação da Taxa de Regulação e Fiscalização
Breve descrição	Instituição da Taxa de Regulação e de Fiscalização dos serviços públicos.
Materialidade do evento	Lei Municipal 794/2018 e Convênio de Cooperação
Justificativa para recomposição	Art. 37, inciso XXI da Constituição, Lei 8.987/95 (art. 9º e §§; e art. 10), Lei 11.445/07 (art. 29), bem como na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão.
Impacto	Aumento dos custos não previstos na Proposta Comercial
Alocação de Riscos	Concedente

B. IMPACTO NO FLUXO DE CAIXA DA CONCESSIONÁRIA

Como é de conhecimento, a Lei Municipal nº 794/2018, de 15 de junho de 2018, autorizou o ingresso do município de Jauru no Consórcio Público denominado de **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR/PANTANAL)**

O **PODER CONCEDENTE** firmou, convênio de cooperação, autorizando a gestão associada de regulação e fiscalização por meio intermédio da **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), no qual foi delegada a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CONCESSIONÁRIA à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO.

Como sabido, o fluxo de caixa da PROPOSTA COMERCIAL, não considerou custos com Taxas de Regulação e/ou Fiscalização, assim, o quadro a seguir abaixo demonstra o incremento nos custos que serão suportados pela Concessionária após a instituição da referida TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a aplicação da alíquota de 3% sobre a arrecadação, previsto para começar a partir de agosto de 2021 até o final da Concessão. Para mensurar os valores referente a inadimplência dos usuários, foi considerado o percentual de 12,42% (doze virgula quarenta e dois por cento) de inadimplência, conforme previsto no 1º TAM, sobre os valores da Receita, como demonstrado na tabela a seguir:

Ano	1.1- Receita de Tarifa	2.1 - Inadimplência	(=) Arrecadação	(-) Taxa de Regulação e Fiscalização
ANO 1	R\$ 676.232,52	R\$ 83.988,08	R\$ 592.244,44	R\$ 0,00
ANO 2	R\$ 699.866,88	R\$ 86.923,47	R\$ 612.943,41	R\$ 0,00
ANO 3	R\$ 727.536,36	R\$ 90.360,02	R\$ 637.176,34	R\$ 0,00
ANO 4	R\$ 857.714,40	R\$ 106.528,13	R\$ 751.186,27	R\$ 0,00
ANO 5	R\$ 921.810,00	R\$ 114.488,80	R\$ 807.321,20	R\$ 0,00
ANO 6	R\$ 993.562,56	R\$ 123.400,47	R\$ 870.162,09	R\$ 0,00
ANO 7	R\$ 1.001.716,20	R\$ 124.413,15	R\$ 877.303,05	R\$ 0,00
ANO 8	R\$ 1.011.162,24	R\$ 125.586,35	R\$ 885.575,89	R\$ 0,00
ANO 9	R\$ 1.021.106,16	R\$ 126.821,39	R\$ 894.284,77	R\$ 0,00
ANO 10	R\$ 1.031.148,96	R\$ 128.068,70	R\$ 903.080,26	R\$ 18.061,61
ANO 11	R\$ 1.043.777,64	R\$ 129.637,18	R\$ 914.140,46	R\$ 27.424,21
ANO 12	R\$ 1.064.062,32	R\$ 132.156,54	R\$ 931.905,78	R\$ 27.957,17
ANO 13	R\$ 1.085.142,84	R\$ 134.774,74	R\$ 950.368,10	R\$ 28.511,04
ANO 14	R\$ 1.105.825,32	R\$ 137.343,50	R\$ 968.481,82	R\$ 29.054,45
ANO 15	R\$ 1.127.701,20	R\$ 140.060,49	R\$ 987.640,71	R\$ 29.629,22
ANO 16	R\$ 1.151.267,52	R\$ 142.987,43	R\$ 1.008.280,09	R\$ 30.248,40
ANO 17	R\$ 1.175.132,16	R\$ 145.951,41	R\$ 1.029.180,75	R\$ 30.875,42
ANO 18	R\$ 1.200.388,80	R\$ 149.088,29	R\$ 1.051.300,51	R\$ 31.539,02
ANO 19	R\$ 1.228.529,16	R\$ 152.583,32	R\$ 1.075.945,84	R\$ 32.278,38
ANO 20	R\$ 1.257.763,20	R\$ 156.214,19	R\$ 1.101.549,01	R\$ 33.046,47
ANO 21	R\$ 1.288.290,00	R\$ 160.005,62	R\$ 1.128.284,38	R\$ 33.848,53
ANO 22	R\$ 1.319.313,84	R\$ 163.858,78	R\$ 1.155.455,06	R\$ 34.663,65
ANO 23	R\$ 1.350.039,72	R\$ 167.674,93	R\$ 1.182.364,79	R\$ 35.470,94
ANO 24	R\$ 1.382.157,48	R\$ 171.663,96	R\$ 1.210.493,52	R\$ 36.314,81
ANO 25	R\$ 1.415.965,68	R\$ 175.862,94	R\$ 1.240.102,74	R\$ 37.203,08
ANO 26	R\$ 1.450.370,40	R\$ 180.136,00	R\$ 1.270.234,40	R\$ 38.107,03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANO 27	R\$ 1.487.460,00	R\$ 184.742,53	R\$ 1.302.717,47	R\$ 39.081,52
ANO 28	R\$ 1.528.725,96	R\$ 189.867,76	R\$ 1.338.858,20	R\$ 40.165,75
ANO 29	R\$ 1.573.472,04	R\$ 195.425,23	R\$ 1.378.046,81	R\$ 41.341,40
ANO 30	R\$ 1.619.574,48	R\$ 201.151,15	R\$ 1.418.423,33	R\$ 42.552,70
Valor Total R\$	R\$ 34.796.816,04	R\$ 4.321.764,55	R\$ 30.475.051,49	R\$ 697.374,82

Apresentamos no (Doc. 02) o Fluxo de Caixa da PROPOSTA COMERCIAL Desequilibrado, quando considerado o impacto isolado deste item. É possível verificar que a TIR CONTRATUAL apresentou redução para 14,49%, ou seja, um impacto de -0,65%.

5. ALTERNATIVAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A TIR originária do projeto constante da proposta comercial da Concessionária foi fixada em 15,14%. O Aumento de OPEX decorrente da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização, fator descrito ao longo do Relatório Técnico, por sua vez, representa um impacto negativo de -0,65% na TIR CONTRATUAL (Doc. 02), demonstrando a existência de um desequilíbrio contratual em desfavor da Concessionária.

FATOR DE DESEQUILÍBRIO	RISCO	FUNDAMENTO	IMPACTO TIR
Aumento de OPEX decorrente da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização	Concedente	Art. 37, inciso XXI da Constituição, Lei 8.987/95 (art. 9º e §§; e art. 10), Lei 11.445/07 (art. 29), bem como na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão.	-0,65%

Isto posto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada por meio de:

- (i) Alteração do prazo da concessão;
- (ii) Revisão do valor das tarifas;
- (iii) Supressão de encargos da Concessionária;
- (iv) Compensação financeira pelo Poder Concedente;

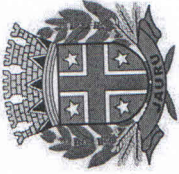


**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

- (v) Combinação dos mecanismos anteriores ou outros meios definidos pelo Poder Concedente.

Desta forma, conforme informado pela **AGERR/PANTANAL**, a alternativa a ser considerada para reequilíbrio, é o da Revisão Extraordinária do valor das tarifas (item "ii" acima), concomitantemente com o reajuste anual das tarifas do ano de 2022.

Assim, apresentamos no capítulo a seguir, o **Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária (Doc. 03)**, necessários para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do **Contrato de Concessão nº 013/2012**, em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da **AGERR/PANTANAL**, já a partir de agosto de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

6. FLUXOS DE CAIXA DA CONCESSÃO

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 013/2012 (PROPOSTA COMERCIAL/1º TAM)

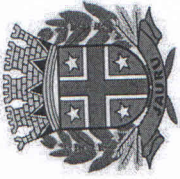
Valor Total R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU- MT										
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011										
QUADRO 15 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO - (NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO)										
1.1 Receita Bruta	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96
1.1- Receita de Tarifa	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96
2- Custos Dedutíveis do IR	581.380,08	609.166,07	648.355,43	708.450,43	838.823,34	873.061,89	893.380,49	902.469,76	973.175,04	982.538,97
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	478.423,85	486.004,68	494.856,58	538.600,08	558.974,22	581.760,22	584.932,47	588.109,05	593.642,98	597.007,51
2.2- Seguros/ Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72
2.3- Depreciação	33.975,00	51.993,98	79.772,02	84.082,05	188.151,97	192.967,42	209.389,55	214.398,49	278.650,02	283.720,46
2.5- Impostos Federais (PIS/COFINS) 9,25%	62.551,51	64.737,69	67.297,11	79.338,58	85.267,43	91.904,54	92.688,75	93.532,51	94.452,32	95.381,28
2.6 - Taxa de Regulação e Fiscalização	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	94.852,44	90.700,81	79.180,93	149.263,97	82.986,66	120.500,67	108.335,71	108.692,48	47.931,12	48.609,99
4- Imposto sobre Lucro	22.764,59	21.768,19	19.003,42	35.823,35	19.916,80	28.920,16	26.000,57	26.086,19	11.503,47	11.666,40
4.1- Contribuição Social (9,00% de 3)	8.536,72	8.163,07	7.126,28	13.433,76	7.468,80	10.845,06	9.750,21	9.782,32	4.313,80	4.374,90
4.2 - Imposto de Renda(15% de(3))	14.227,87	13.605,12	11.877,14	22.389,60	12.448,00	18.075,10	16.250,36	16.303,87	7.189,67	7.291,50
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	72.087,85	68.932,62	60.177,51	113.440,62	63.069,86	91.580,51	82.335,14	82.606,28	36.427,65	36.943,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 013/2012 (PROPOSTA COMERCIAL/1º TAM)

Especificação	Valor Total R\$											
	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT												
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011												
QUADRO 15 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO - (NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO)												
1.1 Receita Bruta	1.043.777,64	1.064.062,32	1.085.142,84	1.105.825,32	1.127.701,20	1.151.267,52	1.175.132,16	1.200.388,80	1.228.529,16	1.257.763,20		
1.1- Receita de Tarifa	1.043.777,64	1.064.062,32	1.085.142,84	1.105.825,32	1.127.701,20	1.151.267,52	1.175.132,16	1.200.388,80	1.228.529,16	1.257.763,20		
2- Custos Dedutíveis do IR	958.981,53	954.483,04	940.566,72	949.956,28	860.089,22	886.971,92	885.375,07	895.698,65	847.984,76	859.897,64		
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	601.186,47	607.760,20	614.601,53	621.317,55	628.426,45	652.874,28	660.391,63	668.347,48	677.211,69	686.420,43		
2.2- Seguros/ Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72		
2.3- Depreciação	254.815,90	241.867,36	219.159,76	219.920,17	120.920,69	121.175,68	109.853,99	109.885,49	50.704,40	50.704,40		
2.5- Impostos Federais (PIS/COFINS) 9,25%	96.549,43	98.425,76	100.375,71	102.288,84	104.312,36	106.492,25	108.699,72	111.035,96	113.638,95	116.343,10		
2.6 - Taxa de Regulação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	84.796,11	109.579,28	144.576,12	155.869,04	267.611,98	264.295,60	289.757,09	304.690,15	380.544,40	397.865,56		
4- Imposto sobre Lucro	20.351,07	26.289,03	34.698,27	37.408,57	66.988,07	65.860,50	74.517,41	79.594,65	105.385,10	111.274,29		
4.1- Contribuição Social (9,00% de 3)	7.631,65	9.862,14	13.011,85	14.028,21	24.085,08	23.786,60	26.078,14	27.422,11	34.249,00	35.807,90		
4.2 - Imposto de Renda (15% de(3))	12.719,42	16.436,89	21.686,42	23.380,36	40.141,80	39.644,34	43.463,96	45.703,52	57.061,66	59.679,83		
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.761,20	2.429,56	4.975,71	6.469,01	14.054,44	15.786,56		
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	64.445,05	83.280,26	109.877,85	118.460,47	200.623,91	198.435,09	215.239,68	225.095,50	275.159,30	286.591,27		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 013/2012 (PROPOSTA COMERCIAL/1º TAM)

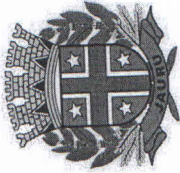
ESPECIFICAÇÃO	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011										
QUADRO 15 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO - (NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO)										
Valor Total R\$										
1.1 Receita Bruta	34.796.816,04	1.319.313,84	1.350.039,72	1.382.157,48	1.415.965,68	1.450.370,40	1.487.460,00	1.528.725,96	1.573.472,04	1.619.574,48
1.1- Receita de Tarifa	1.288.290,00	1.319.313,84	1.350.039,72	1.382.157,48	1.415.965,68	1.450.370,40	1.487.460,00	1.528.725,96	1.573.472,04	1.619.574,48
2- Custos Deutíveis do IR	26.432.579,78	887.337,31	899.717,23	912.805,97	926.582,80	942.820,41	957.934,42	974.750,27	992.984,31	1.014.642,75
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.397.205,93	708.026,58	717.705,19	727.822,29	738.471,86	751.527,03	763.210,25	776.208,99	790.304,02	807.044,02
2.2- Seguros/ Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72
2.3- Depreciação	3.623.776,77	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40
2.5- Impostos Federais (PIS/COFINS) 9,25%	3.218.705,48	119.166,83	124.878,67	127.849,57	130.976,83	134.159,26	137.590,05	141.407,15	145.546,16	149.810,64
2.6 - Taxa de Regulação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	8.364.236,26	432.116,61	450.321,74	469.351,51	489.382,88	507.549,99	529.525,58	553.975,09	580.487,73	604.931,73
4- Imposto sobre Lucro	2.317.252,80	117.423,91	129.109,39	135.579,51	142.390,18	148.567,00	156.038,70	164.351,74	173.365,83	181.676,79
4.1- Contribuição Social (9,00% de 3)	37.435,74	38.890,49	40.528,96	42.241,64	44.044,46	45.679,50	47.657,30	49.857,81	52.243,90	54.443,86
4.2 - Imposto de Renda [15% de(3)]	1.254.635,44	62.392,90	67.548,26	70.402,73	73.407,43	76.132,50	79.428,84	83.096,35	87.073,16	90.739,76
4.3 - Adicional de IR (para LI>R\$240.000,00 ao Ano)	309.836,09	17.585,27	21.032,17	22.935,15	24.938,29	26.755,00	28.952,56	31.397,57	34.048,77	36.493,17
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	6.046.983,46	309.196,96	321.212,35	333.771,99	346.992,70	358.982,99	373.486,88	389.623,96	407.121,90	423.254,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 013/2012 (PROPOSTA COMERCIAL/1º TAM)

Especificação	Valor Total R\$	ANO																				
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10											
1- Entradas de Caixa																						
1.1 - Receita da Tarifa	34.796.816,04	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96	1.041.192,00	1.051.235,04	1.061.278,08	1.071.321,12	1.081.364,16	1.091.407,20	1.101.450,24	1.111.493,28	1.121.536,32		
Total das Entradas	34.796.816,04	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96	1.041.192,00	1.051.235,04	1.061.278,08	1.071.321,12	1.081.364,16	1.091.407,20	1.101.450,24	1.111.493,28	1.121.536,32		
2- Saídas de Caixa																						
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.397.205,93	478.423,85	486.004,68	494.856,58	538.600,08	558.974,22	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	
2.2- Seguros / Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	
2.3 - Taxa Regulação e Fiscalização	3.857.832,27	339.750,00	180.189,84	277.780,38	43.100,24	1.040.699,28	48.154,48	163.921,26	50.389,40	642.515,32	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	
2.3 - Investimentos da Concessionária	5.535.958,28	85.316,09	86.595,88	86.300,54	115.161,94	105.184,22	120.824,70	118.659,32	119.618,70	105.955,79	107.047,68	108.140,57	109.233,46	110.326,35	111.419,24	112.512,13	113.605,02	114.697,91	115.790,80	116.883,69	117.976,58	
2.4- Imposto de Renda/ Outros Impostos	1.564.471,53	14.227,87	13.605,12	11.877,14	22.389,60	12.448,00	19.075,10	16.250,36	16.303,87	7.189,67	7.291,50	7.393,33	7.495,16	7.596,99	7.698,82	7.800,65	7.902,48	8.004,31	8.106,14	8.207,97	8.309,80	
2.4.1 - Imposto de Renda	752.781,26	8.536,72	8.163,07	7.126,28	13.433,76	7.468,80	10.845,06	9.782,32	9.782,32	4.313,80	4.374,90	4.436,00	4.497,10	4.558,20	4.619,30	4.680,40	4.741,50	4.802,60	4.863,70	4.924,80	4.985,90	
2.4.2 - Contribuição Social	3.218.705,48	62.551,51	64.737,69	67.297,11	79.338,58	85.267,43	91.304,54	92.668,75	93.532,51	94.452,32	95.381,28	96.310,24	97.239,19	98.168,15	99.097,11	100.026,07	100.955,03	101.883,99	102.812,95	103.741,91	104.670,87	
2.4.3 - PASEP / COFINS	28.983.888,08	909.919,67	759.130,12	865.367,21	703.291,98	1.711.287,44	757.169,11	873.942,77	764.546,87	1.348.543,81	761.189,31	761.189,31	761.189,31	761.189,31	761.189,31	761.189,31	761.189,31	761.189,31	761.189,31	761.189,31	761.189,31	761.189,31
Total das Saídas de Caixa	24.973.881,42	1.902.149,94	1.828.540,02	1.728.975,70	1.327.770,60	2.304.386,66	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	19.328,16	
3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)	5.812.927,96	-233.687	-828.673,14	-871.241,30	-470.056,20	-382.576,66	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	-6.429,72	
Saldo Acumulado	45.458.569	-233.687	-1.462.360,14	-2.333.641,44	-3.374.337,64	-4.414.034,24	-4.420.463,96	-4.426.893,68	-4.433.323,40	-4.439.753,12	-4.446.182,84	-4.452.612,56	-4.458.942,28	-4.465.372,00	-4.471.801,72	-4.478.231,44	-4.484.661,16	-4.491.090,88	-4.497.520,60	-4.503.950,32	-4.510.380,04	
4- Taxa Interna de Retorno de Empreendimento %aa	15,14%																					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 013/2012 (PROPOSTA COMERCIAL/1º TAM)

Especificação	Valor Total R\$	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
		1- Entradas de Caixa	34.796.816,04	1.043.777,64	1.064.062,32	1.085.142,84	1.105.825,32	1.127.701,20	1.151.267,52	1.175.132,16	1.200.388,80
1.1 - Receita da Tarifa	34.796.816,04	1.043.777,64	1.064.062,32	1.085.142,84	1.105.825,32	1.127.701,20	1.151.267,52	1.175.132,16	1.200.388,80	1.228.529,16	1.257.763,20
Total das Entradas											
2- Saídas de Caixa	19.397.205,93	601.186,47	607.760,20	614.601,53	621.317,55	628.426,45	652.874,28	660.391,63	668.347,48	677.211,69	686.420,43
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72
2.2- Seguros / Garantias											
2.3- Taxa Regulação e Fiscalização	3.857.832,27	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40
2.3 - Investimentos da Concessionária	5.535.958,28	116.900,50	124.724,79	135.073,98	139.697,41	171.300,44	172.352,75	183.217,14	190.630,61	219.024,04	227.617,39
2.4- Imposto de Renda/ Outros Impostos	1.964.471,53	12.719,42	16.436,89	21.686,42	23.380,36	42.903,00	42.073,90	48.439,27	52.172,54	71.136,10	75.466,39
2.4.1 - Imposto de Renda	752.781,26	7.631,65	9.862,14	13.011,85	14.028,21	24.065,08	23.786,60	26.078,14	27.422,11	34.249,00	35.807,90
2.4.2 - Contribuição Social	3.218.705,48	96.549,43	98.425,76	100.375,71	102.288,84	104.312,36	106.492,25	108.699,72	111.035,96	113.638,95	116.343,10
2.4.3 - PASEP / COFINS	28.983.868,08	775.221,09	789.619,11	806.809,63	818.149,08	856.861,01	882.361,15	900.742,89	916.112,21	953.369,86	971.171,93
Total das Saídas de Caixa											
3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)	5.812.927,96	268.557	274.443	278.333	287.676	270.840	268.906	274.389	284.277	275.159	286.591
Saldo Acumulado	45.458.569	-243.975	30.468	308.801	596.477	867.317	1.136.224	1.410.613	1.694.890	1.970.049	2.256.640
4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %/aa	15,14%										



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 01 – Fluxo de Caixa do Contrato de Concessão nº 013/2012 (PROPOSTA COMERCIAL/1º TAM)

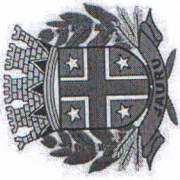
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT		QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO												
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011														
Valor Total R\$		ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30			
1- Entradas de Caixa														
1.1 - Receita da Tarifa	34.796.816,04	1.288.290,00	1.319.313,84	1.350.039,72	1.382.157,48	1.415.965,68	1.450.370,40	1.487.460,00	1.528.725,96	1.573.472,04	1.619.574,48			
Total das Entradas	34.796.816,04	1.288.290,00	1.319.313,84	1.350.039,72	1.382.157,48	1.415.965,68	1.450.370,40	1.487.460,00	1.528.725,96	1.573.472,04	1.619.574,48			
2- Saídas de Caixa														
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.397.205,93	696.036,37	708.026,58	717.705,19	727.822,29	738.471,86	751.527,03	763.210,25	776.208,99	790.304,02	807.044,02			
2.2- Seguros / Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72			
2.3 - Taxa Regulação e Fiscalização														
2.3 - Investimentos da Concessionária	3.857.832,27	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40			
2.4- Imposto de Renda/ Outros Impostos	5.535.958,28	236.590,74	244.956,18	253.988,06	263.429,08	273.367,00	282.726,26	293.628,75	305.758,89	318.911,99	331.487,43			
2.4.1 - Imposto de Renda	1.564.471,53	79.989,17	84.029,15	88.590,43	93.337,88	98.345,72	102.887,50	108.381,40	114.493,92	121.121,93	127.232,93			
2.4.2 - Contribuição Social	752.761,26	37.435,74	38.890,49	40.528,96	42.241,64	44.044,46	45.679,50	47.657,30	49.857,81	52.243,90	54.443,86			
2.4.3 - PASEP / COFINS	3.218.705,48	119.166,83	122.036,53	124.878,67	127.849,57	130.976,83	134.159,26	137.590,05	141.407,15	145.546,16	149.810,64			
Total das Saídas de Caixa	28.983.888,08	989.761,23	1.010.116,88	1.028.827,37	1.048.385,49	1.068.972,98	1.091.387,41	1.113.973,12	1.139.102,00	1.166.350,14	1.202.205,24			
3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)	5.812.927,96	298.529	309.197	321.212	333.772	346.993	358.983	373.487	389.624	407.122	417.369			
Saldo Acumulado	45.458.569	2.555.169	2.864.366	3.185.578	3.519.350	3.866.343	4.225.326	4.598.813	4.988.437	5.395.559	5.812.928			
4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %/aa	15,14%													



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

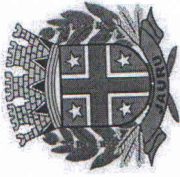
Descrição	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Valor Total R\$										
1.1 Receita Bruta	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96
1.1- Receita de Tarifa	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96
2- Custos Deutíveis do IR	591.380,08	609.166,07	648.355,43	708.450,43	838.823,34	873.061,89	893.380,49	902.469,76	973.175,04	1.000.600,57
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	478.423,85	496.004,68	494.866,58	538.600,08	558.974,22	581.760,22	584.932,47	588.109,05	593.642,98	597.007,51
2.2- Seguros/ Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72
2.3- Depreciação	33.975,00	51.993,98	79.772,02	84.082,05	188.151,97	192.967,42	209.359,55	214.398,49	278.650,02	283.720,46
2.5- Impostos Federais (PIS/COFINS) 9,25%	3.218.705,48	64.737,69	67.297,11	79.338,58	85.267,43	91.904,54	92.668,75	93.532,51	94.452,32	95.381,28
2.6 - Taxa de Regulação e Fiscalização	697.374,82					0,00	0,00	0,00	0,00	18.061,61
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	94.852,44	90.700,81	79.180,93	149.263,97	82.986,66	120.500,67	108.335,71	108.692,48	47.931,12	30.548,39
4- Imposto sobre Lucro	2.094.043,21	21.768,19	19.003,42	35.823,35	19.916,80	28.920,16	26.000,57	26.086,19	11.503,47	7.331,61
4.1- Contribuição Social (9,00% de 3)	8.536,72	8.163,07	7.126,28	13.433,76	7.468,80	10.845,06	9.750,21	9.782,32	4.313,80	2.749,35
4.2 - Imposto de Renda (15% de(3))	1.150.029,22	14.227,87	11.877,14	22.389,60	12.448,00	18.075,10	16.250,36	16.303,87	7.189,67	4.582,26
4.3 - Adicional de IR (para LL->R\$240.000,00 ao Ano)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	72.087,85	68.932,62	60.177,51	113.440,62	63.069,86	91.580,51	82.335,14	82.606,28	36.427,65	23.216,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

ESPECIFICAÇÃO	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU- MT										
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011										
QUADRO 15 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO - (NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO)										
Valor Total R\$										
1.1 Receita Bruta	34.796.816,04	1.064.062,32	1.085.142,84	1.105.825,32	1.127.701,20	1.151.267,52	1.175.132,16	1.200.388,80	1.228.529,16	1.257.763,20
1.1- Receita de Tarifa	1.043.777,64	1.064.062,32	1.085.142,84	1.105.825,32	1.127.701,20	1.151.267,52	1.175.132,16	1.200.388,80	1.228.529,16	1.257.763,20
2- Custos Dedutíveis do IR	986.405,74	982.440,21	969.077,77	979.010,74	889.718,44	917.220,33	916.250,49	927.237,67	880.263,14	892.944,11
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.397.205,93	607.760,20	614.601,53	621.317,55	628.426,45	652.874,28	660.391,63	668.347,48	677.211,69	686.420,43
2.2- Seguros/ Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72
2.3- Depreciação	3.623.776,77	241.867,36	219.159,76	219.920,17	120.920,69	121.175,68	109.853,99	109.853,99	50.704,40	50.704,40
2.5- Impostos Federais (PIS/COFINS) 9,25%	3.218.705,48	96.549,43	100.375,71	102.288,84	104.312,36	106.492,25	108.699,72	111.035,96	113.638,95	116.343,10
2.6 - Taxa de Regulação e Fiscalização	697.374,82	27.957,17	28.511,04	29.054,45	29.629,22	30.248,40	30.875,42	31.539,02	32.279,38	33.046,47
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	7.666.861,44	81.622,11	116.065,07	126.814,58	237.982,76	234.047,19	258.881,67	273.151,13	348.266,02	364.819,09
4- Imposto sobre Lucro	2.094.043,21	19.589,31	27.855,62	30.435,50	57.115,86	56.171,33	64.019,77	68.871,38	94.410,45	100.038,49
4.1 - Contribuição Social (9,00% de 3)	690.017,53	7.345,99	10.445,86	11.413,31	21.418,45	21.064,25	23.299,35	24.583,60	31.343,94	32.833,72
4.2 - Imposto de Renda (15% def(3))	1.150.029,22	8.605,79	17.409,76	18.022,19	35.697,41	35.107,08	38.832,25	40.972,67	52.239,90	54.722,86
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	253.996,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.888,17	3.315,11	10.826,60	12.481,91
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	5.572.818,23	62.032,80	88.209,46	96.379,08	180.866,90	177.875,87	194.861,90	204.279,75	253.855,58	264.780,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

Especificação	Valor Total R\$	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30
		1.1 Receita Bruta	34.796.816,04	1.319.313,84	1.382.157,48	1.350.039,72	1.382.157,48	1.415.965,68	1.450.370,40	1.487.460,00	1.528.725,96
1.1. Receita de Tarifa	34.796.816,04	1.319.313,84	1.382.157,48	1.350.039,72	1.382.157,48	1.415.965,68	1.450.370,40	1.487.460,00	1.528.725,96	1.573.472,04	1.619.574,48
2- Custos Dedutíveis do IR	27.129.954,60	906.185,84	921.860,88	935.188,93	949.120,78	963.785,88	980.927,44	997.015,94	1.014.916,01	1.034.325,71	1.057.195,45
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.397.205,93	696.036,37	708.026,58	717.705,19	727.822,29	738.471,86	751.527,03	763.210,25	776.208,99	790.304,02	807.044,02
2.2- Seguros/ Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72
2.3- Depreciação	3.623.776,77	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	51.356,37
2.5- Impostos Federais (PIS/COFINS) 9,25%	3.218.705,48	119.166,83	122.036,53	124.878,67	127.849,57	130.976,83	134.159,26	137.590,05	141.407,15	145.546,16	149.810,64
2.6 - Taxa de Regulação e Fiscalização	697.374,82	33.848,53	34.663,65	35.470,94	36.314,81	37.203,08	38.107,03	39.081,52	40.165,75	41.341,40	42.552,70
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	7.666.861,44	382.104,16	397.452,96	414.850,79	433.036,70	452.179,80	469.442,96	490.444,06	513.809,95	539.146,33	562.379,03
4- Imposto sobre Lucro	2.094.043,21	105.915,41	111.134,01	117.049,27	123.232,48	129.741,13	135.610,61	142.750,98	150.695,36	159.309,75	167.208,87
4.1- Contribuição Social (9,00% de 3)	690.017,53	34.389,37	35.770,77	37.336,57	38.973,30	40.696,18	42.249,87	44.139,97	46.242,90	48.523,17	50.614,11
4.2 - Imposto de Renda [15% de(3)]	1.150.029,22	57.315,62	59.617,94	62.227,62	64.955,51	67.826,97	70.416,44	73.566,61	77.071,49	80.871,95	84.356,86
4.3 - Adicional de IR (para LL->R\$240.000,00 ao Ano)	253.996,46	14.210,42	15.745,30	17.485,08	19.303,67	21.217,98	22.944,30	25.044,41	27.380,99	29.914,63	32.237,90
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	5.572.818,23	276.188,74	286.318,95	297.801,52	309.804,22	322.438,67	333.832,35	347.693,08	363.114,57	379.836,58	395.170,16

[Handwritten signature in blue ink]

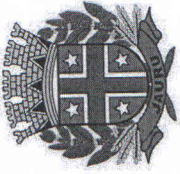
[Handwritten signature in black ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011		QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO									
Valor Total R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	
1- Entradas de Caixa	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96	
1.1 - Receita da Tarifa	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96	
Total das Entradas	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96	
2- Saídas de Caixa	19.397.205,93	486.004,68	494.856,58	538.600,08	558.974,22	581.760,22	584.932,47	588.109,05	593.642,98	597.007,51	
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	
2.2- Seguros / Garantias	697.374,82									18.061,61	
2.3 - Taxa Regulação e Fiscalização	3.857.832,27	180.189,84	277.780,38	43.100,24	1.040.699,28	48.154,48	163.921,26	50.389,40	642.515,32	50.704,40	
2.3 - Investimentos da Concessionária	5.312.748,69	86.316,09	86.300,54	115.161,94	105.184,22	120.824,70	118.659,32	119.618,70	105.955,79	102.712,89	
2.4- Imposto de Renda/ Outros Impostos	1.404.025,68	14.227,87	13.605,12	22.389,60	12.448,00	18.075,10	16.250,36	16.303,87	7.189,67	4.582,26	
2.4.1 - Imposto de Renda	690.017,53	8.163,07	7.126,28	13.433,76	7.468,80	10.845,06	9.750,21	9.782,32	4.313,80	2.749,35	
2.4.2 - Contribuição Social	3.218.705,48	62.551,51	64.737,69	79.338,58	85.267,43	91.904,54	92.658,75	93.532,51	94.452,32	95.381,28	
2.4.3 - PASEP / COFINS	29.458.053,31	759.130,12	865.367,21	703.291,98	1.711.287,44	757.169,11	873.942,77	764.546,87	1.348.543,81	774.916,13	
Total das Saídas de Caixa	19.397.205,93	486.004,68	494.856,58	538.600,08	558.974,22	581.760,22	584.932,47	588.109,05	593.642,98	597.007,51	
3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)	5.338.762,73	-233.687	-137.831	154.422	-789.477	236.393	127.773	246.615	-327.438	256.233	
Saldo Acumulado	40.585.585	-233.687	-430.781	-276.359	-1.065.836	-829.443	-701.669	-455.054	-782.492	-526.259	
4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %/a	14,49%										



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 02 – Fluxo de Caixa Desequilibrado em função da instituição da Taxa de Regulação e Fiscalização da AGERRPANTANAL

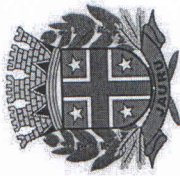
Especificação	Valor Total R\$	ANO											
		ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30		
1- Entradas de Caixa													
1.1 - Receita da Tarifa	34.796.816,04	1.288.290,00	1.319.313,84	1.350.039,72	1.382.157,48	1.415.965,68	1.450.370,40	1.487.460,00	1.528.725,96	1.573.472,04	1.619.574,48		
Total das Entradas	34.796.816,04	1.288.290,00	1.319.313,84	1.350.039,72	1.382.157,48	1.415.965,68	1.450.370,40	1.487.460,00	1.528.725,96	1.573.472,04	1.619.574,48		
2- Saídas de Caixa													
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.397.205,93	696.036,37	708.026,58	717.705,19	727.822,29	738.471,86	751.527,03	763.210,25	776.208,99	790.304,02	807.044,02		
2.2- Seguros / Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72		
2.3 - Taxa Regulação e Fiscalização	697.374,82	33.848,53	34.663,65	35.470,94	36.314,81	37.203,08	38.107,03	39.081,52	40.165,75	41.341,40	42.552,70		
2.3 - Investimentos da Concessionária	3.857.832,27	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40		
2.4- Imposto de Renda/ Outros Impostos	5.312.748,69	225.082,24	233.170,54	241.927,94	251.082,05	260.717,96	269.769,87	280.341,03	292.102,53	304.855,92	317.019,51		
2.4.1 - Imposto de Renda	1.404.025,68	71.526,04	75.363,24	79.712,70	84.259,18	89.044,95	93.360,74	98.611,01	104.452,49	110.786,58	116.594,76		
2.4.2 - Contribuição Social	690.017,53	34.369,37	35.770,77	37.336,57	38.973,30	40.696,18	42.249,87	44.139,97	46.242,90	48.523,17	50.614,11		
2.4.3 - PASEP / COFINS	3.218.705,48	119.166,83	122.036,53	124.878,67	127.849,57	130.976,83	134.159,26	137.590,05	141.407,15	145.546,16	149.810,64		
Total das Saídas de Caixa	29.458.053,31	1.012.101,26	1.032.994,89	1.052.238,20	1.072.353,26	1.093.527,01	1.116.538,05	1.139.766,92	1.165.611,39	1.193.635,46	1.230.290,02		
3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)	5.338.762,73	276.189	286.319	297.802	309.804	322.439	333.832	347.693	363.115	379.837	389.284		
Saldo Acumulado	40.585.585	2.308.638	2.594.957	2.892.759	3.202.563	3.525.002	3.858.834	4.206.527	4.569.642	4.949.478	5.338.763		
4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %/aa	14,49%												



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,7078% (abr/22)

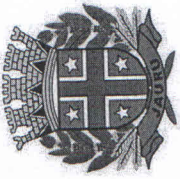
Descrição	Valor Total R\$	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
1.1- Receita Bruta	35.755.207,69	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96
1.1- Receita de Tarifa	35.755.207,69	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96
2- Custos Dedutíveis do IR	27.339.625,77	581.380,08	609.166,07	648.355,43	708.450,43	838.823,34	873.061,89	893.380,49	902.469,76	973.175,04	1.000.600,57
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.493.045,09	478.423,85	486.004,68	494.856,58	538.600,08	558.974,22	581.760,22	584.932,47	588.109,05	593.642,98	597.007,51
2.2- Seguros/ Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72
2.3- Depreciação	3.623.776,77	33.975,00	51.993,98	79.772,02	84.082,05	188.151,97	192.967,42	209.359,55	214.398,49	278.650,02	283.720,46
2.5- Impostos Federais (PIS/COFINS) 9,25%	3.307.356,71	62.551,51	64.737,69	67.297,11	79.338,58	85.267,43	91.904,54	92.668,75	93.532,51	94.452,32	95.381,28
2.6 - Taxa de Regulação e Fiscalização	722.555,60						0,00	0,00	0,00	0,00	18.061,61
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	8.415.581,92	94.852,44	90.700,81	79.180,93	149.263,97	82.986,66	120.500,67	106.335,71	108.692,48	47.931,12	30.548,39
4- Imposto sobre Lucro	2.335.362,47	22.764,59	21.768,19	19.003,42	35.823,35	19.916,80	28.920,16	26.000,57	26.086,19	11.503,47	7.331,61
4.1- Contribuição Social (9,00% de 3)	757.402,37	8.536,72	8.163,07	7.126,28	13.433,76	7.468,80	10.845,06	9.750,21	9.782,32	4.313,80	2.749,35
4.2 - Imposto de Renda (15% de 3)	1.262.337,29	14.227,87	13.605,12	11.877,14	22.389,60	12.448,00	18.075,10	16.250,36	16.303,87	7.189,67	4.582,26
4.3 - Adicional de IR (para LL->R\$240.000,00 ao Ano)	315.622,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	6.080.219,45	72.087,85	68.932,62	60.177,51	113.440,62	63.069,86	91.580,51	82.335,14	82.606,28	36.427,65	23.216,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,7078% (abr/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011	Valor Total R\$	QUADRO 15 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO - (NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO)																		
		ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20									
1.1 Receita Bruta	35.755.207,69	1.082.468,39	1.103.504,98	1.125.366,91	1.146.816,05	1.169.502,83	1.193.942,70	1.218.691,96	1.244.884,81	1.274.068,28	1.304.385,97									
1.1- Receita de Tarifa	35.755.207,69	1.082.468,39	1.103.504,98	1.125.366,91	1.146.816,05	1.169.502,83	1.193.942,70	1.218.691,96	1.244.884,81	1.274.068,28	1.304.385,97									
2- Custos Dedutíveis do IR	27.339.625,77	994.870,27	991.069,24	977.877,75	987.978,44	898.863,55	926.556,55	925.780,24	936.972,24	890.225,91	903.143,96									
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.493.045,09	605.055,55	611.704,46	618.623,94	625.416,62	632.606,61	657.141,80	664.747,61	672.797,08	681.765,61	691.082,70									
2.2- Seguros/ Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72									
2.3- Depreciação	3.623.776,77	254.815,90	241.867,36	219.159,76	219.920,17	120.920,69	121.175,68	109.853,99	109.885,49	50.704,40	50.704,40									
2.5- Impostos Federais (PIS/COFINS) 9,25%	3.307.356,71	100.128,33	102.074,21	104.095,44	106.080,48	108.179,01	110.439,70	112.729,01	115.151,85	117.851,32	120.655,70									
2.6 - Taxa de Regulação e Fiscalização	722.555,60	28.440,77	28.993,49	29.587,89	30.131,44	30.727,52	31.389,65	32.019,91	32.708,10	33.474,87	34.271,44									
3- Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	8.415.581,92	87.598,12	112.435,74	147.489,17	158.837,61	270.639,28	267.386,16	292.911,72	307.912,57	383.842,37	401.242,00									
4- Imposto sobre Lucro	2.335.362,47	21.023,55	26.984,58	35.397,40	38.121,03	68.017,36	66.911,29	75.589,98	80.690,27	106.506,40	112.422,28									
4.1- Contribuição Social (9,00% de 3)	757.402,37	7.883,83	10.119,22	13.274,02	14.295,38	24.357,54	24.064,75	26.362,05	27.712,13	34.545,81	36.111,78									
4.2 - Imposto de Renda (15% de(3))	1.262.337,29	13.139,72	16.865,36	22.123,37	23.825,64	40.595,89	40.107,92	43.936,76	46.186,89	57.576,36	60.186,30									
4.3 - Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	315.622,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.063,93	2.738,62	5.291,17	6.791,26	14.384,24	16.124,20									
5- Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	6.080.219,45	66.574,57	85.451,16	112.091,77	120.716,58	202.621,93	200.474,86	217.321,73	227.222,30	277.335,96	288.819,72									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,7078% (abr/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011		QUADRO 15 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENHIMENTO - (NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO)											
Especificação		ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30		
1.1	Receita Bruta	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69	35.755.207,69
1.1.1	Receita de Tarifa	1.336.044,33	1.368.218,17	1.400.082,99	1.433.391,29	1.468.452,70	1.504.132,73	1.542.597,17	1.585.392,77	1.631.797,50	1.679.608,87	1.631.797,50	1.679.608,87
2	Custos Dedutíveis do IR	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77	27.339.625,77
2.1	Custos Operacionais/ Manutenção	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09	19.493.045,09
2.2	Seguros/ Garantias	192.891,60	192.891,60	192.891,60	192.891,60	192.891,60	192.891,60	192.891,60	192.891,60	192.891,60	192.891,60	192.891,60	192.891,60
2.3	Depreciação	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77	3.623.776,77
2.5	Impostos Federais (PIS/COFINS) 9,25%	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71	3.307.356,71
2.6	Taxa de Regulação e Fiscalização	722.555,60	722.555,60	722.555,60	722.555,60	722.555,60	722.555,60	722.555,60	722.555,60	722.555,60	722.555,60	722.555,60	722.555,60
3	Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (1 - 2)	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92	8.415.581,92
4	Imposto sobre Lucro	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47	2.335.362,47
4.1	Contribuição Social (9,00% de 3)	757.402,37	757.402,37	757.402,37	757.402,37	757.402,37	757.402,37	757.402,37	757.402,37	757.402,37	757.402,37	757.402,37	757.402,37
4.2	Imposto de Renda (15% de 3)	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29	1.262.337,29
4.3	Adicional de IR (para LL>R\$240.000,00 ao Ano)	315.622,81	315.622,81	315.622,81	315.622,81	315.622,81	315.622,81	315.622,81	315.622,81	315.622,81	315.622,81	315.622,81	315.622,81
5	Lucro Líquido Após Imposto de Renda (3 - 4)	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45	6.080.219,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,7078% (abr/22)

Especificação	Valor Total R\$	ANO																		
		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10									
1- Entradas de Caixa																				
1.1 - Receita da Tarifa	35.755.207,69	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96	1.041.190,92	1.051.232,88	1.061.274,84	1.071.316,80	1.081.358,76	1.091.400,72	1.101.442,68	1.111.484,64	1.121.526,60
Total das Entradas	35.755.207,69	676.232,52	699.866,88	727.536,36	857.714,40	921.810,00	993.562,56	1.001.716,20	1.011.162,24	1.021.106,16	1.031.148,96	1.041.190,92	1.051.232,88	1.061.274,84	1.071.316,80	1.081.358,76	1.091.400,72	1.101.442,68	1.111.484,64	1.121.526,60
2- Saídas de Caixa																				
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.493.045,09	478.423,85	486.004,68	494.856,58	538.600,08	558.974,22	581.760,22	584.932,47	588.109,05	593.642,98	597.007,51	600.373,04	603.738,57	607.104,10	610.469,63	613.835,16	617.200,69	620.566,22	623.931,75	627.297,28
2.2- Seguros / Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72
2.3 - Taxa Regulação e Fiscalização	722.555,60																			
2.3 - Investimentos da Concessionária	3.857.832,27	339.750,00	180.189,84	277.780,38	43.100,24	1.040.699,28	48.154,48	163.921,26	50.389,40	642.515,32	50.704,40	102.712,89	105.955,79	109.200,69	112.445,59	115.690,49	118.935,39	122.180,29	125.425,19	128.670,09
2.4- Imposto de Renda/ Outros Impostos	5.642.719,18	85.316,09	86.505,88	86.300,54	115.161,94	105.184,22	120.824,70	118.659,32	119.618,70	105.955,79	102.712,89	105.955,79	109.200,69	112.445,59	115.690,49	118.935,39	122.180,29	125.425,19	128.670,09	131.914,99
2.4.1 - Imposto de Renda	1.577.960,10	14.227,87	13.605,12	11.877,14	22.389,60	12.448,00	18.075,10	16.250,36	16.303,87	7.189,67	4.582,26	7.189,67	7.189,67	7.189,67	7.189,67	7.189,67	7.189,67	7.189,67	7.189,67	7.189,67
2.4.2 - Contribuição Social	757.402,37	8.536,72	8.163,07	7.126,28	13.433,76	7.468,80	10.845,06	9.750,21	9.782,32	4.313,80	2.749,35	4.313,80	4.313,80	4.313,80	4.313,80	4.313,80	4.313,80	4.313,80	4.313,80	4.313,80
2.4.3 - PASEP / COFINS	3.307.356,71	62.551,51	64.737,69	67.297,11	79.338,58	85.267,43	91.904,54	92.658,75	93.532,51	94.406,32	95.280,13	96.153,94	97.027,75	97.901,56	98.775,37	99.649,18	100.522,99	101.396,80	102.270,61	103.144,42
Total das Saídas de Caixa	29.909.043,75	909.919,67	759.130,12	865.367,21	703.291,98	1.711.287,44	757.169,11	873.942,77	764.546,87	1.348.543,81	774.916,13	1.348.543,81	1.348.543,81	1.348.543,81	1.348.543,81	1.348.543,81	1.348.543,81	1.348.543,81	1.348.543,81	1.348.543,81
3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)	5.846.163,94	-233.687	-59.263	-137.831	154.422	-789.477	236.393	127.773	246.615	-327.438	256.233	-327.438	-327.438	-327.438	-327.438	-327.438	-327.438	-327.438	-327.438	-327.438
Saldo Acumulado	45.637.496	-233.687	-292.950	-430.781	-276.359	-1.065.836	-829.443	-701.669	-455.054	-782.492	-526.259	-782.492	-782.492	-782.492	-782.492	-782.492	-782.492	-782.492	-782.492	-782.492
4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %/ano	15,14%																			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,7078% (abr/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011		QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO											
Especificação	Valor Total R\$	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20		
1- Entradas de Caixa													
1.1 - Receita da Tarifa	35.755.207,69	1.082.468,99	1.103.504,98	1.125.366,91	1.146.816,05	1.169.502,83	1.193.942,70	1.218.691,96	1.244.864,81	1.274.068,28	1.304.385,97		
Total das Entradas	35.755.207,69	1.082.468,99	1.103.504,98	1.125.366,91	1.146.816,05	1.169.502,83	1.193.942,70	1.218.691,96	1.244.864,81	1.274.068,28	1.304.385,97		
2- Saídas de Caixa													
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	19.493.045,09	605.055,55	611.704,46	618.623,94	625.416,62	632.606,61	657.141,80	664.747,61	672.797,08	681.765,61	691.082,70		
2.2- Seguros / Garantias	192.891,60	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72		
2.3 - Taxa Regulatória e Fiscalização	722.855,60	28.440,77	28.993,49	29.567,89	30.131,44	30.727,52	31.369,65	32.019,91	32.708,10	33.474,87	34.271,44		
2.3 - Investimentos da Concessionária	3.857.832,27	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40		
2.4 - Imposto de Renda/ Outros Impostos	5.642.719,18	121.151,87	129.058,79	139.493,84	144.201,51	176.196,37	177.350,99	188.318,99	195.842,12	224.357,72	233.077,98		
2.4.1 - Imposto de Renda	1.577.960,10	13.139,72	16.865,36	22.123,37	23.825,64	43.659,82	42.846,54	49.227,93	52.978,14	71.960,59	76.310,50		
2.4.2 - Contribuição Social	757.402,37	7.883,83	10.119,22	13.274,02	14.295,38	24.357,54	24.064,75	26.362,05	27.712,13	34.545,81	36.111,78		
2.4.3 - PASEP / COFINS	3.307.356,71	100.128,33	102.074,21	104.096,44	106.080,48	108.179,01	110.439,70	112.729,01	115.151,85	117.851,32	120.655,70		
Total das Saídas de Caixa	29.909.043,75	811.782,32	826.890,86	844.819,79	856.883,70	896.664,62	922.996,56	942.220,63	958.481,42	996.732,32	1.015.566,24		
3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)	5.846.163,94	270.686	276.614	280.547	289.932	272.838	270.946	276.471	286.403	277.336	288.820		
Saldo Acumulado	45.637.496	-255.573	21.041	301.588	591.521	864.359	1.135.305	1.411.777	1.698.180	1.975.516	2.264.336		
4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa	15,14%												



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Doc. 03 – Fluxo de Caixa Reequilibrado através de Revisão Tarifária – 3,7078% (abr/22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001 / 2.011		QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO											
Valor Total R\$	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28	ANO 29	ANO 30			
1- Entradas de Caixa													
1.1 - Receita da Tarifa	1.336.044,33	1.368.218,17	1.400.082,99	1.433.391,29	1.468.452,70	1.504.132,73	1.542.597,17	1.585.392,77	1.631.797,50	1.679.608,87			
Total das Entradas	1.336.044,33	1.368.218,17	1.400.082,99	1.433.391,29	1.468.452,70	1.504.132,73	1.542.597,17	1.585.392,77	1.631.797,50	1.679.608,87			
2- Saídas de Caixa													
2.1- Custos Operacionais/ Manutenção	700.811,80	712.917,01	722.709,52	732.945,67	743.720,56	756.903,26	768.723,96	781.875,68	796.136,57	813.047,46			
2.2- Seguros / Garantias	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72	6.429,72			
2.3 - Taxa Regulação e Fiscalização	35.103,23	35.948,56	36.785,78	37.660,92	38.582,13	39.519,58	40.530,20	41.654,61	42.873,85	44.130,04			
2.3 - Investimentos da Concessionária	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40	50.704,40			
2.4- Imposto de Renda/ Outros Impostos	242.183,87	250.684,00	259.849,28	269.429,74	279.514,44	289.023,06	300.086,58	312.395,87	325.743,25	338.518,84			
2.4.1 - Imposto de Renda	80.852,77	84.914,57	89.486,47	94.265,47	99.296,00	103.860,87	109.379,66	115.519,88	122.177,92	128.319,86			
2.4.2 - Contribuição Social	37.747,00	39.209,25	40.855,13	42.575,57	44.386,56	46.029,91	48.016,68	50.227,16	52.624,05	54.835,15			
2.4.3 - PASEP / COFINS	123.584,10	126.560,18	129.507,68	132.588,69	135.831,87	139.132,28	142.690,24	146.648,83	150.941,27	155.363,82			
Total das Saídas de Caixa	1.035.233,02	1.056.683,70	1.076.478,70	1.097.170,45	1.118.951,24	1.142.580,03	1.166.474,86	1.193.060,28	1.221.887,78	1.259.370,13			
3- Saldo de Caixa Anual (1 - 2)	300.811	311.534	323.604	336.221	349.501	361.553	376.122	392.332	409.910	429.239			
Saldo Acumulado	2.565.147	2.876.681	3.200.286	3.536.507	3.886.008	4.247.561	4.623.683	5.016.015	5.425.925	5.846.164			
4- Taxa Interna de Retorno do Empreendimento %aa	15,14%												